CURRÍCULO



Dados pessoais

Nome
Edmar Busana

E-mail
edbusana@gmail.com

Telefone
(47)988261995

Endereço
Rua Abílio Eleutério Gonçalves, 280, Gabiroba
89180-000 Rio do Oeste-SC

Conselho dos Técnicos Industriais

Resumo profissional

Conhecimento em levantamentos topográficos, georreferenciamento e locação de obras. Experiência no uso de estação total, GNSS, Drone e softwares de engenharia CAD, GIS e Sensoriamento Remoto, atuando com organização e foco em resultados.

Formação

Ensino Médio Completo — **1995**
Escola Estadual Paulo Cordeiro, Rio do Sul

Técnico em Agrimensura — **1999 - 2022**
IFC/SC, Florianópolis e Rio do Sul

Técnologo em Geoprocessamento (cursando) — **2024**
UNIASSELVI, Rio do Sul

Experiência

Sonoplasta — **1992 - 1998**
Radiocomunicação, Rio do Sul/São José/Fpolis.

Cadastrador — **1998 - 1998**
ESSE Engenharia Ltda, Biguaçu/São José/Florianópolis
Recadastramento para CASAN

Agrimensor — **1999 - 2026**
Prefeituras, Rio do Oeste-Laurentino-Mirim Doce-Aurora
Serviços de agrimensura em geral prestados para prefeitura.

Cursos

Capacitação Cadastro Ambiental Rural — **2015**
AMAVI - Rio do Sul

Mapeamento Aéreo Express 2.0 — **2025**
DroneEng, EaD

Autorizo a divulgação deste documento e dos meus dados para fins de contratação.

Realizações

- Assessoria aos agricultores para o Cadastro Ambiental Rural através de imagens de aerofotogrametria;
- Projeto e conclusão de alteração de jurisdição de rodovia estadual em trecho do perímetro urbano;
- Levantamento planialtimétrico de extensão de aprox. 10 km no Municíoo de Presidente Getulio para implantação de rede de captação de água até a estação de tratamento.
- Realização de georreferenciamento preciso em projetos de agrimensura atendendo às normas técnicas vigentes;
- Levantamento planialtimétrico de diversas vias públicas para projeto de pavimentação;
- Desenvolvedor do SIGWEB (Sistema de Informação Geográficas na Web) da área urbana do Município de Rio do Oeste;
- Levantamento de 5 km da SC 281 que liga Agrolandia até Atalanta para fins de instalação de rede de água tratada pela CASAN;
- Projeto e execução de parcelamentos de solos, além de projetos com finalidade de REURB, Usucapião e Desapropriação;
- Responsável há mais de 20 anos pela manutenção do cadastro imobiliário municipal do Município de Rio do Oeste;
- Locação de obras de edifícios para construtora WERK Empreendimentos Ltda.
- Elaboração da PGV (Planta Genérica de Valores);
- Implantação de marco geodésico em Rio do Oeste - SC, para inclusão na rede de referência dos municípios que integram a AMAVI;
- Coleta de dados geodésicos de todas estradas vicinais do Município de Rio do Oeste;
- Elaborador do projeto de lei municipal para atualização do Sistema Viário;
- Participação em Conselho Municipal de Saneamento Básico, Habitação e Meio Ambiente;
- Nomeado como perito judicial em processos de topografia no Tribunal de Justiça da Comarca de Rio do Oeste;
- Integrante do Núcleo Gestor do Plano Diretor e da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis;
- Integrante da equipe técnica da analise e fornecimentos de dados espacial para a elaboração do Diagnóstico Socioambiental.

Autorizo a divulgação deste documento e dos meus dados para fins de contratação.

Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei n° 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

Conselho Federal dos Técnicos Industriais





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDMAR BUSANA
CPF: 936.749.459-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:21 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2026.
Código de controle da certidão: **3B2A.33BD.EAFA.C990**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EDMAR BUSANA**
CNPJ/CPF: **936.749.459-91**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140056246242**
Data de emissão:	**09/02/2026 16:39:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**08/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/05/2026 20:01:28

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 19/05/2026

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 833/2026

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**EDMAR BUSANA**		**25658**
CNPJ/CPF:	936.749.459-91		
Endereço:	RUA ABILIO ELEUTERIO GONCALVES, 280		
Complemento:			
Bairro:	GABIROBA	Cidade:	Rio do Oeste - SC

[FINALIDADE]

Diversas

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 20/07/2026

RIO DO OESTE/SC, 19 de maio de 2026

Identificação do Emissor:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão. Acesse: riodooeste.atende.net > Menu Cidadão > Serviços Online > Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Rio do Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede à Rua Paulo Sardagna, n° 797, Bairro Bela Vista, CEP 89180-000, neste ato representada pelo prefeito, Bruno Pessatti, CPF 070.878.739-89, **ATESTA**, para os devidos fins, que o profissional Edmar Busana, inscrito no CPF nº 936.749.459-91, prestou serviços técnicos de agrimensura para este Município, executando-os de forma satisfatória, com competência, responsabilidade e dentro dos padrões técnicos exigidos.

Os serviços executados compreenderam, entre outros:

- Levantamentos topográficos;
- Georreferenciamento de áreas urbanas e rurais;
- Demarcação e locação de áreas;
- Elaboração de plantas topográficas, memoriais descritivos e documentos técnicos;
- Apoio técnico em regularização fundiária e cadastro imobiliário territorial;
- Assessoria técnica de agrimensura e acompanhamento em processos administrativos junto aos órgãos do Estado.

Atestamos ainda que os serviços foram executados com qualidade técnica, cumprimento dos prazos estabelecidos e observância às normas técnicas aplicáveis, não havendo registros que desabonem sua conduta profissional ou capacidade técnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado na data da assinatura para os fins que se fizerem necessários.

Rio do Oeste/SC, 25 de Abril de 2026.

Assinado Digitalmente por:
BRUNO PESSATTI
Prefeito Municipal
25/05/2026 16:21:17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8a51a47681a4b

CERTIDÃO ESPECIAL

CRT 04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Nº 2567030/2026
Emissão: 25/05/2026
Validade: Indefinida
Chave: aAWZZ

CERTIFICAMOS que o(a) profissional referido se encontra regularmente registrado neste Conselho Federal, nos termos da Lei nº 13.639/2018, de 26 março de 2018.

Interessado(a)

Profissional: EDMAR BUSANA

Registro: 93674945991

CPF: 936.749.459-91

Endereço: RUA RUA ABILIO ELEUTERIO GONÇALVES, 280, GABIROBA, RIO DO OESTE, SC, 89180000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 25/04/2000

Situação: ATIVO desde 01/12/2018

Título(s)

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO ESPECIAL

Informações

- Conforme disposto na Resolução 089, de dezembro de 2019, o técnico Edmar Busana , CPF 936.749.459-91 , Técnico em Agrimensura e Especialização em Georreferenciamento, tem atribuição para:
I - Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade.
II- Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas.
III - Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações
IV- Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.
V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos na área de Agrimensura, Geodésia, Cartografia e Geoprocessamento.
Art.2º. São atribuições dos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, conforme incisos I, lll - e alíneas de l a 7, 111IV, . V. VI e § 3º do art. 3º do Decreto n9 90.922/85, consistem em:

I - Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de executivo de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção.
II - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, pericia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:

1 - Coleta de dados de natureza técnica;
2 - Desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;
3- Elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra;
4 - Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
5 - Aplicação de normal técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
6 - Execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, pegas e conjuntos;
7 - Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.

III - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.
IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando.
V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos na área de Agrimensura, Geodésia, Cartografia e Geoprocessamento.

VI - Ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental II e médio, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.
VII - Os técnicos em Agrimensura terão as atribuições para a medição, demarcação e levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos, funcionar como peritos em vistorias e arbitramentos relativos a agrimensura e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade, conforme estabelecido no § 3º do Art. 3º do Decreto nº 90.922/85.

Art.3º. Os Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, para efeito do exercício profissional, tem atribuição para:

I- Projetar, executar, fiscalizar e dirigir trabalhos de Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto, Cartografia e Agrimensura.
II- Elaborar planta, memorial descritivo, orçamento e cronogramas relativos aos trabalhos executados.
III- Realizar levantamentos, coleta, processamento e análise de dados geodésicos através de equipamento GNSS - Sistema de Navegação Global por Satélite.

CERTIDÃO ESPECIAL **CRT 04** **Nº 2567030/2026**

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Emissão: 25/05/2026
Validade: Indefinida
Chave: aAWZZ

IV - Levantar e processar imagens e fotos obtidas através de sensores orbitais e radares imageadores, bem como Aeronave Remotamente Pilotada - RPA, atendidas as exigências da Agenda Nacional de Aviação Civil -- ANAC, Agência Nacional de Telecomunicações -- Anatel, Ministério da Defesa e demais órgão regulamentadores.
V- Elaboração e gerenciamento de dados em Sistemas de Informações Geográficas ? SIG.
VI - Realizar medição, demarcação, locação e levantamentos topográficos, bem como
georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.
VII- Elaborar e executar projetos de desdobramento, desmembramento.
remembramento, parcelamento de solos, retificação de imóveis, usucapião judicial e extrajudicial em áreas rurais e urbanas.
VIII- Atuar como responsável técnico em projeto de loteamento de áreas urbanas e rurais. determinando os notes, áreas verdes, áreas institucionais, sistemas viários e demais áreas públicas e de equipamentos, elaborando suas plantas e seus respectivos memorial descritivos, bem como os perfis longitudinais e transversais do projeto, inclusive de áreas já consolidadas.
IX - Elaborar e executar projetos de terraplanagem, tais como:

1 - Implantação de projeto;
2 - Demarcarão;
3 ? Cálculos de áreas e volumes;
4 ? Projetos de drenagem superficial;
5 ? Acompanhamento e fiscalização.

X - Realizar levantamento batimétrico, elaborar planta topográfica dos leitos dos
oceanos, mares, lagos rios, etc., perfis longitudinais e transversais, profundidade das massas de água e elaborar seus respectivos memoriais descritivos
XI - Projeto de tragado de vias com definição dos alinhamentos, perfis longitudinais e transversais, cortes e aterros.
XII - Levantamento e demarcação de linhas de transmissão, mineroduto, oleoduto, gasoduto, aqueduto, emissários, parque eólico, torres de comunicação e poços de petróleo.
XIII- Levantamento planimétrico, altimétrico, planialtimétrico e cadastral multifinalitário em áreas urbanas e rurais, inclusive para fins tributários.
XIV ? Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ? PGRS para escavação de terrenos em obras civis.

Art.4º . Os Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, tem atribuições nos seguintes campos de atuações:

I- Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto e Agrimensura.

1 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Topografia, da Cartografia, da Cartografia Digital Temática, da Cartografia Digital Temática, e da Agrimensura.

2 - Dados e Informações Topográficas, Cartográficas, Cartográficas Estatísticas, Cartográficas Temática e Geográficas.

a - Análise;
b - Aquisição;
c - Armazenamento;
d - Classificação;
e - Disseminação;
f - Interpretação;
g - Leitura;
h - Processamento;
i- Recuperação;
j ? Representação Gráfica.

3 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Topográficos.

a ? Planialtimétrico;
b- Batimétricos;
c ? De Minas;
d ? Geológicos;
e- Hidrográficos;
f ? Cubagem.

4 ? Mapeamento com Emprego de Topografia.
a ? Sistemas, Métodos e Processo de Elaboração de Plantas;
b ? Desenho Topográfico;
c ? Memorial Descritivo.

5 ? Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Geodésicos.
a ? Mapeamento com Emprego de Geoposicionamento;
b ? Elaboração de Produtos Geodésicos.

6 ? Redes Geodésicas.
a ? Projeto, Implantação e Levantamento de Redes Geodésicas por meio de Sistema de Posicionamento Global;
b- Sistemas de Referência Geodésicos;
c ? Georreferenciamento ao Sistema Geodésico Brasileiro;
d ? Altitudes Científicas;
e ? Gravimetria.

CERTIDÃO ESPECIAL **CRT 04** **Nº 2567030/2026**

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Emissão: 25/05/2026
Validade: Indefinida
Chave: aAWZZ

7 ? Sistemas de Posicionamento por Satélite.
8 ? Sistemas de Localização Automática.
9 ? Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Cartográficos.
10 ? Mapeamento de:
a - Aptidão Agrícola;
b - Relevo;
c- Uso do Solo;
d - Florestal;
e - Hidrográfico;
f- Pedológico;
g - Fragilidade do Solo;
h ? Potencial de Uso do Solo.

11 ? Cartas Geográficas.
a - Planejamento;
b - Confecção;
c - Elaboração;
d - Utilização

12 ? Utilização de Cartas Geológicas.

13 - Cadastro dos Setores que Utilizam Bases Cartográficas.

14 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Fotogrametria Terrestre
a - Mapeamento com Emprego de Fotogrametria.

15 - Sistemas, Métodos, Processos e tecnologia da Fotogrametria Terrestre.
a - Aerolevantamentos.

16 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia do Sensoriamento Remoto Orbital
a - Mapeamento com Emprego de Sensoriamento

17 - Fotointerpretação.
a - Análise, Classificação, Interpretação e Processamento de Imagens obtidas por Fotogrametria Terrestre e Aérea, e orbitais.

18 - Sistemas, Métodos, Processos e tecnologia dos Levantamentos Cadastrais.

a - Multifinalitário;
b - Urbano;
c - Rural;
d - Georreferenciamento de Imóveis Urbanos;
e - Georreferenciamento de Imóveis Rurais:
f - Gestão do Cadastro Predial;
g - Gestão do Cadastro Territorial;
h - Levantamento para Determinação de Reserva Legal;
i - Agricultura de Precisão;
j - Levantamento para Determinação de Área de Preservarão Permanente.

19 - Gestão Territorial referente a elaboração de Plano Diretor no âmbito da Agrimensura.

a - Sistemas de Informações Geográficas;
b - Sistema de Informações Geográficas para Rede de Utilidades;
c - Banco de Dados Geográficos;
d - Geoestatística;
e - Locação de Parcelamento do Solo;
f ? Locação de Loteamento;
g ? Desmembramento
h - Remembramento;
i - Locação de Arruamento;
j- Modelagem Digital de Terrenos.

20 - Atividades Interdisciplinares referentes a elaboração de Plano Diretor no âmbito da Agrimensura.

21 - Agrimensura Legal.
II- Construção Civil.

1 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia de Locação de Estruturas e Obras Civis.

2 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia de Monitoramento de Estruturas e Obras Civis.

3 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Topografia de Locação e Monitoramento em Obras de Terraplanagem.

a - Obras de Terra;
b - Obras Hidráulica

c - Drenagem.

4 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia a Topografia de Locação Monitoramento em Obras Civis.

a - Dutos;
b - Ferrovias;
c - Irrigação;
d - Pátios;
e - Pastas;
f- Rodovias;
g - Sistemas de Abastecimento de Água;
h - Sistemas de Saneamento;
i - Vias.

III - Atividades Interdisciplinares nos Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia de Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto e Agrimensura em:

1 ? Geociências e Meio Ambiente

a - Geomorfologia, Geodiversidade, Biodiversidade, Fitogeografia, Zoogeografia, Pedologia
b- Climatologia e Levantamentos e análises pluviométricas;
c - Hidrografia, Paleogeografia;
d - Aproveitamento Racional, Avaliação e Gestão;
e - Manejo, Manutenção, Mitigação, Monitoramento, Preservarão, Proteção e Recuperação;
f - Ordenamento e Desenvolvimento;
g - Diagnóstico, Zoneamento e Manejo de Bacias Hidrográficas;
h - Condições de Ambientes Costeiros e Marinhos, e Gerenciamento Costeiro:
i- Processos Erosivos, Movimentos de Massa, Revalorização, Identificação e Potencialização de Impactos Ambientais, Identificação de Fontes Poluidoras;
j- Controle de Poluição Ambiental e Proteção e Equilíbrio do Meio Ambiente:
k - Levantamento de Estágios de Vegetação Ecológica e Etológica;
L - Ações de Preservação da Paisagem, Licenciamento Ambiental, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento, Gestão e Manejo de Unidades de Conservação.

2 ? Antropogeografia.

a - Sociodiversidade, Geopolítica e Zoneamento Geo-Humana.
b - Terras Indígenas, Quilombos e Comunidades Tradicionais.
c - Demografia, Processos de Ocupação Humana, Dinâmica Populacional e Fluxos Populacionais;
d - Limites Territoriais e Divisão das Unidades Político- Administrativas:
e - Cenários para o Estabelecimento de Assentamentos Humanos e Cenários para o Desenvolvimento;
f - Ordenamento e Reordenamento da Ocupação do Solo Urbano e Rural
g - Produção e Distribuição Espacial e Territorial de Patologias, Análise dos Componentes Infraestruturais dos Sistemas de Correlações Espaciais de Zoonoses;
h - Gestão Territorial e Planejamento Sócio-Ambiental, urbano e rural.

3 - Geoeconomia
a - Cenários Físico-Culturais dos Setores Econômicos para o Planejamento das Bases dos Núcleos Urbanos, Rurais e Regionais;
b - Mercado e intercâmbio comercial;
c - Estruturarão e Reestruturação dos Sistemas Viários de Circulação, de Transporte, Tráfego e Transito;
d - Análise e Identificação de Potenciais Turístico-Geográficos;
e - Análises Econômicas Espaciais;
f - Geografia de Mercado;
g - Zoneamento Ecológico-Econômico;
h - Geomarketing;
i- Atividades interdisciplinares referentes a elaboração de Plano Diretor no âmbito da Geografia.

Art.5º. É garantido aos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, de acordo com suas atribuições, o livre exercício profissional nos Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, tais como Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, inclusive nos Ministérios, Secretarias, Coordenadorias e Departamentos.

Art.6º. Compete ainda aos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia e Geoprocessamento, conforme atribuições expressas nos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta resolução, elaborar e responsabilizar-se por documentos e pegas técnicas, de acordo com o que estabelece as seguintes Leis e Decretos, sem prejuízo de outras Leis e Decretos, inclusive em legislações Estaduais e Municipais: Lei nº10.267, de 28 de agosto de 2001; Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; Lei Nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972; Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei nº 6.183, de 11 de dezembro de 1974; Lei nº l0.257, de 10 de julho de 2001;
Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000; Decreto nº 8.764, de 10 de maio de 2016; Decreto nº 9 4.449, de 30 de outubro de 2002, Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967; Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984; Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934.

Art.7º. Compatibiliza-se com os Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, conforme definição no CNCT -- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ? 3ª Edição, o Técnicos Industriais do eixo Infraestrutura com denominação anterior de

CERTIDÃO ESPECIAL

CRT 04

Nº 2567030/2026

Emissão: 25/05/2026

Validade: Indefinida

Chave: aAWZZ

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Geomensura, Cartografia, Topografia, Fotointeligência, Topografia e Geoprocessamento, Geomática e Informações Aeronáutica.

É o que nos compete CERTIFICAR.

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Profissional Autônomo / Pessoa Física)

EDMAR BUSANA, brasileiro, nascido em 05/12/1977, filho de Edmundo Busana e Rosemar Busana, técnico em agrimensura, inscrito no CPF n° 936.749.459-91, residente e domiciliado na Rua Abílio Eleutério Gonçalves, nº280, Bairro Gabiroba, Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.180-000, declaro, para os devidos fins, junto à **Prefeitura de Agrolândia/SC**, sob as penas da lei, que as informações abaixo são firmes e verdadeiras:

01) Não realizo, em minhas atividades profissionais, trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02) Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados de Cadastros do Município de Agrolândia/SC são verdadeiras e exprimem a minha atual situação, comprovada pelos documentos apresentados;

03) Atendo a todas as condições de habilitação para fins da presente contratação direta e me comprometo a executar os serviços objeto da contratação conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, declarando que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

04) Não há fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

05) Não recebi da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, nem de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não recebi DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

06) NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DO DIREITO DE CONTRATAR, bem como não estou impedido de licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato, bem como a obrigação de manter as condições de habilitação durante o mesmo período;

07) Não sou servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, não havendo qualquer vínculo que configure impedimento ou conflito de interesses com a contratação pretendida;

08) Estou ciente de que, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os meus dados serão publicados no Portal da Transparência e no sítio oficial do Município de Agrolândia/SC, para fins de publicidade da contratação.;09) Me comprometo a informar formalmente à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira na regularidade das informações prestadas, inclusive fatos que possam impedir a habilitação ou a execução do contrato.

Agrolândia/SC, 20 de Maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDMAR BUSANA
Data: 20/05/2026 13:57:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edmar Busana
CPF 936.749.459-91